# Prefeitura Municipal de Castro
Estado do Paraná

PUBLICADO EM
18/01/2016 no jornal
Diário Ofic Elet. nº 970

**LEI Nº 3218/2016**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio para cessão de imóvel ao Governo do Estado do Paraná para alocação de Delegacia de Polícia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

**Art. 1º** – AUTORIZA o Prefeito Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Segurança Pública, para cessão de imóvel por prazo de até 25 (vinte e cinco anos), para reforma ou construção, e utilização como Delegacia de Polícia e órgãos afins.

**Art. 2º** – No termo de convênio serão estabelecidas as condições quanto a prazos para início de utilização, manutenção dos edifícios porventura existentes; reformas e adaptações necessárias, medidas de conservação e demais cláusulas destinadas à preservação do patrimônio público municipal.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 18 de Janeiro de 2016.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL